



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

R. Dr. Tertuliano Delphim Jr., 522 - Bairro Pq. Res. Aquarius - CEP 12246-001 - São José dos Campos - SP - www.jfsp.jus.br

EDITAL Nº 4/2018 - SJCP-01V/SJCP-01V-GAB

EDITAL DE SELEÇÃO PARA CUSTEIO DE PROJETOS SUBSCRITOS POR INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS COM FINALIDADE SOCIAL E SEM FINS LUCRATIVOS NAS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, SAÚDE E SEGURANÇA PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP, CAÇAPAVA/SP, IGARATÁ/SP, JACAREÍ/SP, MONTEIRO LOBATO/SP, PARAIBUNA/SP, E SANTA BRANCA/SP, POR MEIO DE RECURSOS PROVENIENTES DE PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS DEPOSITADAS EM CONTA VINCULADA A ESTA 1ª VARA FEDERAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP.

A 1ª Vara Federal de São José dos Campos, por intermédio da Juíza Federal, **Dra. Sílvia Melo da Matta**, torna público para conhecimento dos interessados o **Edital para Seleção de Projetos**, visando à destinação dos recursos provenientes de prestação pecuniária fixada como condição de suspensão condicional do processo ou transação penal, bem como da pena restritiva de direitos, depositados em conta vinculada a este juízo de execução criminal até **30 de junho de 2018**, de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina à Resolução nº 154, de 13 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça e à Resolução nº 295, de 04 de junho de 2014, do Conselho da Justiça Federal

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Poderão ser inscritos para seleção projetos subscritos por instituições públicas ou privadas com finalidade social e sem fins lucrativos, que atuem nas áreas de Assistência Social, Educação, Cultura, Esportes, Saúde e Segurança Pública nos municípios de Caçapava/SP, Igaratá/SP, Jacareí/SP, Monteiro Lobato/SP, Paraibuna/SP, Santa Branca/SP e São José dos Campos/SP.

1.2 Será vedada a destinação dos recursos para:

1.2.1 promoção pessoal de magistrados e integrantes das instituições beneficiadas e para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros;

1.2.2 fins político-partidários;

1.2.3 instituições que não estejam regularmente constituídas;

1.2.4 despesas de custeio, tais como aluguéis, salários, telefonia e tributos.

1.2.5 instituições que tenham como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

1.2.6 instituições que tenham tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

1.2.7 instituição que tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

1.2.8 instituição que tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

1.2.9 instituição que tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos [incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#).

1.3 É vedada a concentração de recursos em uma única instituição e a escolha arbitrária e aleatória dos beneficiários.

2. DAS CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

2.1 O prazo para cadastramento das instituições públicas e privadas com destinação social de que trata o presente Edital ficará aberto, pelo período de **60 (sessenta) dias a contar de sua publicação**, durante o qual eventuais interessados deverão comparecer perante a sede do Juízo, localizada na Rua Tertuliano Delphim Junior, 522 – Parque Residencial Aquarius – São José dos Campos/SP, **das 11h00 até às 19h00 horas**, apresentando, no ato do protocolo, os seguintes documentos:

2.1.1 formulário de inscrição, conforme modelo constante do anexo I deste edital, devidamente preenchido;

2.1.2 estatuto ou contrato social da instituição;

2.1.3 ata de eleição da atual diretoria;

2.1.4 comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

2.1.5 fotocópia da cédula de identidade e CPF do representante da entidade.

2.1.6 Projeto que contenha, ao menos, as seguintes especificações:

2.1.6.1 breve histórico da instituição e área de atuação;

2.1.6.2 nome do projeto e justificativa;

2.1.6.3 público a ser atendido;

2.1.6.4 objetivo geral;

2.1.6.5 objetivos específicos;

2.1.6.6 metodologia (ações a serem executadas);

2.1.6.7 período de duração e cronograma de execução do projeto;

2.1.6.8 planilha de custos e valor total do projeto, contendo orçamento dos bens a serem adquiridos e dos materiais a serem utilizados;

2.1.6.9 outras fontes de financiamento, se houver;

2.1.6.10 resultados esperados;

2.1.6.11 metodologia de avaliação dos resultados.

2.2 O prazo máximo de execução do projeto será de **06 (seis) meses**, contado a partir da data de publicação do resultado deste Edital.

2.2.1 Os atrasos na execução do cronograma físico-financeiro deverão ser submetidos a esta Vara, que poderá prorrogar o prazo, desde que não haja aumento de custos, pelo período máximo de 06 (seis) meses.

2.3 O saldo existente nas contas em 30.06.2018 é de R\$ 229.750,06 (Duzentos e vinte e nove mil, setecentos e cinquenta reais e seis centavos) e deverá ser repartido entre todos os projetos selecionados.

2.3.1 Diante da obrigatoriedade de seleção de ao menos dois projetos, o valor de repasse para execução de cada projeto apresentado à análise não poderá ser superior a R\$ 45.950,01 (Quarenta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais e um centavo).

2.3.2 Na hipótese do projeto apresentado prever custo maior, a entidade interessada deverá esclarecer as fontes de custeio que utilizará adicionalmente, de maneira a explicitar como garantirá efetiva concretização do projeto, observando-se o item 2.1.6.9.

2.3.3 O valor do projeto apresentado poderá ser inferior a R\$ 45.950,01 (Quarenta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais e um centavo), ante a possibilidade de seleção de mais de dois projetos dentre os apresentados.

2.4 É de inteira responsabilidade da instituição a veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição (anexo I) e dos documentos apresentados, sendo que a falsidade das informações poderá ensejar a responsabilidade administrativa, civil e criminal dos envolvidos.

2.5 A 1ª Vara Federal de São José dos Campos/SP exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pela instituição.

3. DA ANÁLISE E SELEÇÃO DOS PROJETOS

3.1 A 1ª Vara Federal de São José dos Campos/SP realizará a conferência da documentação (de acordo com os requisitos dos itens 2.1), protocolizada em Secretaria no prazo estabelecido.

3.2 Poderá ser realizada diligência para suprir a ausência ou irregularidade na documentação encaminhada à unidade gestora, fixando-se prazo para seu cumprimento, sob pena de arquivamento.

3.3 A documentação apresentada fora do prazo estabelecido não será apreciada pela unidade gestora.

3.4 Caberá à Juíza Titular da 1ª Vara Federal de São José dos Campos/SP, ouvido o representante do Ministério Público Federal no prazo de 15 (quinze) dias após o período previsto no item 2.1, a escolha, em decisão fundamentada, dos projetos contemplados, priorizando projetos de instituições que:

3.4.1 mantenham, por maior tempo, número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade (sejam condenados criminalmente em definitivo ou que estejam cumprindo condição de suspensão condicional do processo ou de transação penal) da Justiça Federal da Subseção de São José dos Campos (SP);

3.4.2 atuem diretamente na execução penal, assistência à ressocialização de apenados e egressos, assistência a vítima de crime e prevenção da criminalidade, incluídos os conselhos de comunidade;

3.4.3. prestem serviços de maior relevância social;

3.4.4 apresentem projetos com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas públicas específicas;

3.4.5 englobem prevenção e/ou atendimento a situações de conflito, crimes e violências, inclusive em fase de execução, que sejam baseados em princípios e práticas da Justiça Restaurativa.

3.5 A soma dos valores totais dos projetos selecionados não poderá ultrapassar os valores disponíveis na conta 04036103-3, agência 2945, da Caixa Econômica Federal, vinculada à 1ª Vara Federal de São José dos Campos, para recebimento de parcelas advindas das prestações pecuniárias até 30/06/2018.

3.6 A divulgação dos projetos contemplados ocorrerá no Diário Eletrônico da 3ª Região.

3.7 As instituições contempladas serão intimadas a apresentar a seguinte documentação complementar, no prazo de 10 (dez) dias:

3.7.1 banco, agência e número da conta para depósito;

3.7.2 certificado de Registro de Entidades de Fins Filantrópicos ou Registro no Conselho Nacional de Assistência Social – COMAS, conforme Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, caso a instituição seja de assistência social, quando for o caso;

3.7.3 certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União;

3.7.4 certidão de regularidade fornecida pela Fazenda Estadual e Municipal;

3.7.5 certidão negativa de débitos trabalhistas;

3.7.6 declaração expressa, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que a instituição não se encontra em mora nem em débito com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta, conforme Anexo II;

3.7.7 certificado de inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), caso a instituição atue nessa área;

3.7.8 no caso de entidades privadas, é necessária a apresentação de declaração da autoridade máxima da instituição informando que nenhum membro da diretoria ou representante da instituição é agente político de poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, conforme Anexo III.

3.7.9 certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

3.7.10 declaração expressa, sob as penas do art. 299 do Código Penal, e a fim de dar cumprimento aos itens 1.2.6, 1.2.7, 1.2.8 e 1.2.9, de que a instituição não se enquadra nas hipóteses de vedação citadas.

3.8 Apresentada a documentação, será dada vista ao representante do Ministério Público Federal pelo prazo de 15 (quinze) dias para manifestação quanto a regularidade.

4. DA EXECUÇÃO DO PROJETO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1 As instituições que tiverem o projeto selecionado e apresentarem regularmente a documentação do item 3.7 assinarão termo de convênio com a 1ª Vara, pelo prazo descrito no projeto e o repasse do numerário ficará condicionado à assinatura de Termo de Responsabilidade de Aplicação dos Recursos, a ser firmado pelo representante da instituição pública ou privada beneficiária.

4.2 A transferência de recursos ocorrerá mediante expedição de alvará de levantamento, que ocorrerá preferencialmente de forma parcelada, a depender dos termos consignados, à medida que o

projeto for sendo desenvolvido, bem como dependerá da prestação de contas pela entidade beneficiária acerca da aplicação, nos moldes em que previsto no mencionado Termo ou se for assim reputado adequado pela Magistrada.

4.2.1 A regularidade da entidade credenciada deverá ser analisada a cada liberação de parcela dos recursos.

4.3 A instituição deverá prestar contas de cada parcela recebida, sempre antes do recebimento da parcela seguinte.

4.4 Decorrido o prazo final para execução do projeto, deverá a instituição beneficiária proceder à prestação de contas do valor recebido no prazo fixado pelo juiz, enviando à unidade gestora relatório que deverá ser o mais completo possível e conter, necessariamente:

4.4.1 planilha detalhada dos valores gastos, com saldo credor porventura existente;

4.4.2 cópia das notas, cupons fiscais e faturas de todos os produtos e serviços custeados com os recursos disponibilizados, com atestado da pessoa responsável pela execução do projeto, preferencialmente no verso do documento, de que os produtos foram entregues e/ou os serviços foram prestados nas condições preestabelecidas na contratação;

4.4.3 relatório com os resultados obtidos;

4.4.4 fotografias e provas outras que se justifiquem pela natureza do projeto desenvolvido.

4.5 O resumo demonstrativo da prestação de contas e sua aprovação serão obrigatoriamente publicados no Diário Eletrônico da 3ª Região.

4.6 Havendo saldo credor não utilizado no projeto, o valor será depositado pela instituição na conta corrente vinculada à unidade gestora, no prazo de 05 (cinco) dias, comunicando-se ao Juízo competente.

4.7 A prestação de contas será submetida à homologação judicial após parecer do Ministério Público.

4.8 A ausência de prestação de contas por parte da instituição beneficiária, no prazo fixado pelo juiz, acarretará a impossibilidade de inscrição da instituição em editais da mesma natureza publicados pela unidade gestora pelo prazo de 05 (cinco) anos, além de outras medidas administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

4.9 Anualmente, haverá ampla divulgação das destinações de recursos, com indicação das entidades beneficiadas e dos bens adquiridos, tanto ao público em geral quanto aos próprios apenados e réus.

4.10 Anualmente, esta 1ª Vara Federal de São José dos Campos encaminhará à Corregedoria Regional da 3ª Região relatório sucinto com indicação dos projetos sociais deferidos e com informação sobre o saldo da conta de depósitos vinculada à unidade gestora.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 As ocorrências não previstas neste edital serão resolvidas pela Juíza Titular da 1ª Vara Federal de São José dos Campos/SP e para que chegue ao conhecimento de todos, determinou-se a expedição do presente Edital, o qual será publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região e divulgado por veículo de comunicação social, além de afixado no átrio do Fórum Federal de São José dos Campos /SP. Para maior publicidade e alcance dos interessados, dê-se ciência dos termos deste Edital à Assessoria de Comunicação, para divulgação nas páginas de *internet* da Justiça e envio à imprensa em geral, especialmente, a de São José dos Campos/SP.

5.2 Encaminhe-se cópia do presente ao r. Ministério Público Federal, à Secretaria de Apoio Social ao Cidadão de São José dos Campos, à Central de Penas e Medidas Alternativas de São José dos Campos e aos Juízos de Execução Penal das comarcas de Caçapava/SP, Igaratá/SP, Jacareí/SP, Monteiro

Lobato/SP, Paraibuna/SP e Santa Branca/SP.

SÍLVIA MELO DA MATTA
JUÍZA FEDERAL

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO

Nome da instituição					
Endereço					
Bairro		Município		CEP	
Telefone		E-mail			
Atividades desenvolvidas					
CNPJ		Data da última eleição de diretoria			
Política pública à qual está vinculada			Assistência Social		Educação
	Saúde		Esporte e Cultura		Outra:
Representante legal					

CPF		RG	
Nome do projeto apresentado			
Objetivo geral do projeto			
Valor total do projeto		Prazo de execução	
Banco para depósito		Agência	Conta

São José dos Campos, ____ de _____ de 20__.

Assinatura e carimbo do/a representante legal.

ANEXO II

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____
com sede na _____, neste ato representada por (nome, cargo e qualificação)
_____, portador(a) do RG nº _____,
_____, inscrito/a no CPF nº _____,

DECLARA, sob as penas do artigo 299 Código Penal Brasileiro, que a instituição não se encontra em mora nem em débito com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta.

Por ser a mais legítima verdade, firmo a presente declaração.

São José dos Campos, _____.

Nome / Assinatura / Cargo: _____

ANEXO III**DECLARAÇÃO**

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____
com sede na _____, neste ato representada por (nome, cargo e
qualificação _____, portador(a) do RG nº
_____, inscrito no CPF nº _____, DECLARA,
para fins de Instrumento de Ajuste com a UNIDADE GESTORA/CEPEMA, que nenhum dos componentes da
sua Diretoria é agente político de poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade
da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem
como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

São José dos Campos, _____.

Nome / Assinatura / Cargo: _____



Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal**, em 06/09/2018, às
09:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf3.jus.br
/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o
código verificador **4051074** e o código CRC **28888C99**.